



Serviço Público Federal
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DDA Nº 19 /02.

ASSUNTO: Distribuição de antígenos e tuberculinas para diagnóstico de brucelose e de tuberculose.

O Departamento de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nas atribuições que lhe confere o Artigo 18, da Portaria Ministerial nº 574 de 08 de dezembro de 1998, e considerando:

A necessidade de complementar o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2001, da Secretaria de Defesa Agropecuária, padronizando a forma de distribuição de antígenos e tuberculinas para diagnóstico de brucelose e de tuberculose no país;

A prorrogação de prazo para que médicos veterinários cadastrados possam realizar testes de diagnóstico específicos do PNCEBT, conforme aprovado pela Instrução Normativa nº 38, de 17 de junho de 2002, da SDA, resolve:

- 1- O controle da distribuição de antígenos de brucelose e de tuberculinas será efetuado exclusivamente pelo serviço de defesa oficial da Unidade Federativa. A aquisição desses insumos de diagnóstico será feita mediante requerimento preenchido por médico veterinário autorizado a executar diagnóstico de brucelose ou tuberculose animal, identificando seu nome e registro no Conselho de Medicina Veterinária da Unidade Federativa, assim como o número de doses a serem adquiridas, local e data de emissão (modelos de requerimento em anexo).
- 2- Para executar técnicas de diagnóstico de brucelose e de tuberculose, médicos veterinários credenciados ou, até 31 de dezembro de 2003, médicos veterinários cadastrados, assim como os Responsáveis Técnicos de laboratórios credenciados ou de laboratórios oficiais credenciados, ficam obrigados a apresentar relatório de utilização dos antígenos e tuberculinas, com periodicidade mensal, no local do serviço de defesa oficial onde os mesmos foram adquiridos (modelo de relatório em anexo). Instituições de ensino ou pesquisa em medicina veterinária ficam isentas de apresentar relatório de utilização de antígenos de brucelose e tuberculinas, adquiridas para projetos de pesquisa ou com finalidade de ensino.

- 3- As tuberculinas poderão ser adquiridas por médicos veterinários cadastrados no serviço oficial, Responsáveis Técnicos de Granjas de Suídeos também cadastradas no serviço oficial, devendo ser utilizadas conforme normas vigentes de certificação de granjas de suídeos, para uso exclusivo nestas granjas. Esses Responsáveis Técnicos ficam obrigados a apresentar relatório de utilização das tuberculinas, com periodicidade mensal, no local do serviço de defesa oficial onde as mesmas foram adquiridas.
- 4- Fica revogada a Instrução de Serviço DDA nº 22/01, de 07 de dezembro de 2001.

Os Serviços de Sanidade Animal das Delegacias Federais de Agricultura ficam responsáveis pela divulgação da presente Instrução de Serviço aos órgãos de defesa oficial estadual e a outras entidades e pessoas envolvidas no PNCEBT.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor no dia 1º de julho de 2002.

Brasília, 28 de junho de 2002.

Denise Euclides Mariano da Costa
Diretora do Departamento de Defesa Animal

**AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS E TUBERCULINAS PARA DIAGNÓSTICO DE
BRUCELOSE E TUBERCULOSE, POR MÉDICOS VETERINÁRIOS
CREDENCIADOS (*) NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E
ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL (PNCEBT)**

Eu, _____,
médico veterinário registrado no CRMV-____ sob o nº _____ e credenciado/cadastrado
sob o nº _____, no Estado de _____, para executar técnicas de diagnóstico
aprovadas pelo Regulamento Técnico do PNCEBT, venho requerer:

- a) _____ (_____) doses de Antígeno Acidificado Tamponado, a serem utilizadas no diagnóstico de brucelose.
- b) _____ (_____) doses de antígeno para o Teste de Soroaglutinação Rápida em Placa, a serem utilizadas no diagnóstico de brucelose (até 31 de dezembro de 2003).
- c) _____ (_____) doses de antígeno para o Teste do Anel em Leite (“Ring Test”), a serem utilizadas no diagnóstico de brucelose.
- d) _____ (_____) doses de tuberculina PPD aviária e _____ (_____) doses de tuberculina PPD bovina, para diagnóstico de tuberculose.

Responsabilizo-me pela utilização dos insumos de diagnóstico adquiridos e comprometo-me a apresentar relatório mensal indicando resultados dos testes de diagnóstico realizados, enquanto possuir antígenos de brucelose ou tuberculinas.

Local e data

Assinatura

(*) ou por médicos veterinários cadastrados, até 31 de dezembro de 2003.
OBS: Campos não preenchidos deverão ser inutilizados.

AQUISIÇÃO DE TUBERCULINAS PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE,
POR MÉDICOS VETERINÁRIOS CADASTRADOS NO SERVIÇO OFICIAL E
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE GRANJAS CADASTRADAS DE SUÍDEOS

Eu, _____,
médico veterinário registrado no CRMV- _____ sob o nº _____ e Responsável Técnico
da(s) Granja(s) de Suídeo(s) _____

_____, conforme normas vigentes de certificação de granjas de suídeos, venho
requerer:

- a) _____ (_____) doses de tuberculina PPD aviária e _____
(_____) doses de tuberculina PPD bovina, para diagnóstico de tuberculose.

Responsabilizo-me pela utilização das tuberculinas adquiridas e comprometo-me a
apresentar relatório mensal indicando resultados dos testes de diagnóstico realizados, enquanto
possuir os alérgenos.

Local e data

Assinatura

OBS: Campos não preenchidos deverão ser inutilizados.

**AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE, POR
LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**

Eu, _____,
médico veterinário registrado no CRMV-____ sob o nº _____, Responsável Técnico do
Laboratório _____, localizado
no Estado de _____ e credenciado, conforme Portaria _____,
para executar técnicas de diagnóstico aprovadas pelo Regulamento Técnico do PNCEBT, venho
requerer:

- a) _____ (_____) doses de Antígeno Acidificado Tamponado, a serem utilizadas
no diagnóstico de brucelose.
- b) _____ (_____) doses de antígeno para soroaglutinação lenta, a serem utilizadas
no Teste do 2-Mercaptoetanol, para diagnóstico confirmatório de brucelose.
- c) _____ (_____) doses de antígeno para o Teste do Anel em Leite (“Ring Test”),
a serem utilizadas no diagnóstico de brucelose.

Responsabilizo-me pela utilização dos insumos de diagnóstico adquiridos e
comprometo-me a apresentar relatório mensal indicando resultados dos testes de diagnóstico
realizados, enquanto possuir antígenos de brucelose.

Local e data

Assinatura

OBS: Campos não preenchidos deverão ser inutilizados.

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE ANTÍGENOS E TUBERCULINAS PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE E DE TUBERCULOSE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS CREDENCIADOS/CADASTRADOS

MÊS/ANO _____

Médico Veterinário: _____

CRMV _____

Credenciamento: _____

Assinatura: _____

Cadastramento: _____

Antígeno Brucelose	Lab:	Partida(s):	Validade:	Doses adquiridas :	Utilizadas :	Perdas :	Estoque :
Tuberculinas PPD	Aviária Lab:	Partida(s):	Validade:	Doses adquiridas :	Utilizadas :	Perdas :	Estoque :
	Bovina Lab:	Partida(s):	Validade:	Doses adquiridas :	Utilizadas :	Perdas :	Estoque :

EXAMES DE BRUCELOSE

Proprietário/ Propriedade	Município/UF	Nº animais testados	Nº de -	Nº de +	Nº de + encaminhados para	
					Teste(s) complementar(es)	Sacrifício/ destruição

EXAMES DE TUBERCULOSE

Proprietário/ Propriedade	Município/UF	Nº animais testados	Nº de -	Nº de +	Nº inconclusivos	Nº de + e/ou inconclusivos encaminhados para	
						Teste(s) complementar(es)	Sacrifício/ destruição

OBS: campos não preenchidos deverão ser inutilizados.

